



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
 Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES  
 Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098  
 E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

**LEI Nº 1779, de 25 de fevereiro de 2025.**

**EMENTA:** ALTERA A LEI Nº 1.545 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 A QUAL DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei nº 1.545 de 23 de fevereiro de 2021, para dispor sobre atualização do valor de concessão de suprimento de fundos.

**Art. 2º** - O Art. 7º da Lei nº 1.545/2021 passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 7º O limite máximo para a concessão de suprimentos de fundos é de até R\$: 3.000,00 (três mil reais)”.

**Art. 3º** - Acrescenta parágrafo único no Art. 8º da Lei nº 1.545/2021 que passa a vigorar da seguinte forma:

“Parágrafo único. Não será permitida a concessão de um novo suprimento de fundo enquanto estiver um em execução”.

**Art. 4º** - Fica revogado o inciso I do Art. 10 da Lei nº 1.545/2021.

“ I - Revogado”

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.545 de 23 de fevereiro de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, em 25 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI  
 FERREIRA:122.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\* Data: 25/02/2025 16:03:39

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na SEMADI  
 Da P.M.M  
 Em, 25/02/2025.

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI 073.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
 MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA  
 25/02/2025 14:19:05



*Fabiana Croskopp Bastos*  
 Chefe do Setor Legislativo

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
 PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES  
 EM, 25/02/2025

*Gilmar Passamani Pereira*  
 Gerente de Administração  
 e Controle de Contratos  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Vereador: Adilson Reggiani